

**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

Despacho Nº30/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS (DOTSM)

1- No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no 44º e 159º do Decreto lei nº4/2015, de 7 de janeiro, DELEGO no Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, **Engº. Luís Alberto Gonçalves Marques**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige:

- Nº2 do artigoº 38º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

b) Justificar faltas;

e)Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

- Nº3 do artigoº 38º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

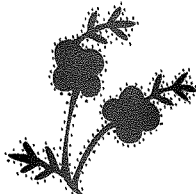
c) Autorizar o registo de inscrições de técnicos;

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidade burocráticas ou similares pelos interessados;
- k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2-DELEGO também a competência para assinar ou visar correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais e ao exercício das competências agora subdelegadas, não podendo, no entanto, assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, por via do seu cariz de indelegabilidade, conforme artigo 38^a n.º 1 alínea l) da já referida lei.

Paços do Concelho de Nisa, 4 de dezembro 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. José Dinis Samarra Serra